



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em ____/____/____
Através de _____
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 21/2020

Nova Bassano, 02 de junho de 2020

Excelentíssima Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Submetemos à apreciação e deliberação do Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 21/2020 que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel de propriedade de Narciso Antonio Pellizer** para efetivação da doação de parte do imóvel atingido pela Rua Vereador Aldo Mazzotti.

Em anexo ao Projeto de Lei encontram-se o requerimento do proprietário, memorial descritivo, ART, matrícula do imóvel, e o levantamento planimétrico, Ata nº 01/2020, do Conselho Municipal do Plano Diretor.

Senhores Vereadores, com o objetivo de regularizar a doação, aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta, quando analisado por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 21/2020

Em 04 / 06 / 2020

Servidor



PROJETO DE LEI Nº 21 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

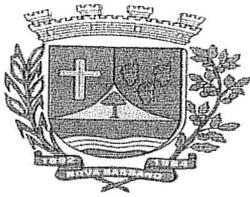
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, A RECEBER EM DOAÇÃO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SENHOR NARCISO ANTONIO PELIZZER; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATOS PRELIMINARES E ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE DOAÇÃO.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nova Bassano (RS), a receber em doação imóvel de propriedade do Senhor Narciso Antonio Pelizzer, registrado sob nº 2.951, Fls. 01, do Livro 2/RG do Registro de Imóveis de Nova Bassano (RS), assim descrito:

01) "Uma área atingida pelo arruamento: "Uma gleba de terras, de formato irregular, constituída de parte do lote rural nº 37, da Linha Benjamin Constant, neste Município, completamente atingida pelo prolongamento da Rua Vereador Aldo Mazzotti com a área de 2.102,40m² (dois mil cento e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, medindo e confrontando: ao NORTE, por uma linha sinuosa que, partindo da extremidade norte da confrontação oeste por 30,34m, inicia defletindo para les-sudeste e termina defletindo para o sudeste; a seguir por 30,29m, inicia defletindo para o sudeste e termina defletindo para o leste; a seguir, por 34,91m inicia defletindo para o leste e termina defletindo para o les-nordeste; a seguir por 66,88m, deflete para o les-nordeste, confrontando em todos os segmentos com parte do lote rural nº 38 da mesma Linha de Narciso Antonio Pellizer; ao SUL, por uma linha sinuosa que, partindo da extremidade sul da confrontação oeste por 36,24m, inicia defletindo para o les-sudeste e termina defletindo para o sudeste; a seguir por 41,78m, inicia defletindo para o sudeste e termina defletindo para o les-nordeste; a seguir por 82,93m, deflete para o les-nordeste, confrontando em todos os segmentos com parte do lote rural nº 38 da mesma Linha de Narciso Antonio Pellizer; ao LESTE, na extensão 14,70m com leito da Rua Vereador Aldo Mazzotti, de onde dista 701,40m da Rua das Camélias; e ao OESTE, na extensão de 13,51m com o leito da Rua Vereador Aldo Mazzotti"

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Fazem parte integrante desta Lei o requerimento do proprietário, memorial descritivo, ART, matrícula do imóvel, e o levantamento planimétrico, Ata nº 01/2020, do Conselho Municipal do Plano Diretor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em ____/____/_____
Através de _____
Secretaria Municipal da Administração

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2204- Gerência de Serviços Gerais e Administrativos

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3.3.90.39.99.19- Serviços Tabel. Reg. Imóveis Notariais

Art. 6º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos dois dias do mês de junho de 2020.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal